

PRINCÍPIOS E ABORDAGENS DE JUSTIÇA SOCIAL NO PLANEJAMENTO URBANO E NA CONSTRUÇÃO DE CIDADES JUSTAS E SUSTENTÁVEIS: UMA REVISÃO DE LITERATURA

SOCIAL JUSTICE PRINCIPLES AND APPROACHES IN URBAN PLANNING AND
THE CONSTRUCTION OF JUST AND SUSTAINABLE CITIES: A LITERATURE
REVIEW

PRINCIPIOS Y ENFOQUES DE JUSTICIA SOCIAL EN LA PLANIFICACIÓN
URBANA Y EN LA CONSTRUCCIÓN DE CIUDADES JUSTAS Y SOSTENIBLES:
UNA REVISIÓN DE LA LITERATURA

Aline Cristina de Araújo Florentino Silva¹, Gesinaldo Ataíde Cândido²

DOI: 10.54899/dcs.v23i93.6604

Recibido: 10/07/2026 | Aceptado: 31/07/2026 | Publicación en línea: 13/08/2026.

RESUMO

Esta revisão sistemática da literatura analisa os princípios e as abordagens de justiça social aplicados ao planejamento urbano e à construção de cidades justas e sustentáveis. Seguindo o protocolo PRISMA, buscou-se artigos publicados entre 2016 e 2026 nas bases Web of Science, Scopus, Springer Link e SciELO, resultando na análise de 20 estudos. Os resultados evidenciam a predominância do referencial teórico da Cidade Justa, de Susan Fainstein (2010), fundamentado nos princípios de equidade, diversidade e democracia, ao mesmo tempo em que revelam ampliações e críticas provenientes de abordagens como o direito à cidade, a justiça espacial, a justiça socioecológica, a ética do cuidado, a anti-subordinação, o planejamento popular e a equidade complexa. A literatura aponta limitações estruturais relacionadas à captura dos processos participativos por grupos privilegiados, à influência do mercado e de interesses políticos, à gentrificação decorrente de intervenções urbanas sustentáveis, às desigualdades territoriais e à ausência de instrumentos efetivos de implementação. Conclui-se que a construção de cidades justas depende da articulação entre mecanismos participativos, instrumentos técnicos, políticas públicas redistributivas, reformas institucionais e enfrentamento das assimetrias de poder que historicamente produzem desigualdades no espaço urbano, não havendo um modelo único capaz de responder às diferentes realidades territoriais.

Palavras-chave: Justiça Social. Sustentabilidade Urbana. Equidade. Diversidade. Democracia.

ABSTRACT

This study presents a systematic literature review on social justice principles and approaches applied to urban planning and the creation of just and sustainable cities. The research was

¹ Doutoranda em Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), João Pessoa, Paraíba, Brasil. E-mail: aline.florentino.039@ufrn.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0091-6946>

² Doutor em Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), João Pessoa, Paraíba, Brasil. E-mail: gacandido01@gmail.com

conducted following the PRISMA protocol, covering articles published between 2016 and 2026 in the Web of Science, Scopus, Springer Link, and SciELO databases, resulting in the analysis of 20 studies. The results highlight the predominance of Susan Fainstein's "Just City" theoretical framework, grounded in the principles of equity, diversity, and democracy, while also revealing expansions and critiques stemming from approaches such as the right to the city, spatial justice, socio-ecological justice, the ethics of care, anti-subordination, grassroots planning, and complex equity. The literature points to structural limitations related to the capture of participatory processes by privileged groups, the influence of market forces and political interests, gentrification resulting from sustainable urban interventions, territorial inequalities, and the lack of effective implementation mechanisms. The study concludes that building just cities depends on integrating participatory mechanisms, technical tools, redistributive public policies, and institutional reforms, while also addressing the power asymmetries that historically generate inequalities in urban space; there is no single model capable of addressing the diverse territorial realities.

Keywords: Social Justice. Urban Sustainability. Equity. Diversity. Democracy.

RESUMEN

Esta revisión sistemática de la literatura analiza los principios y enfoques de justicia social aplicados a la planificación urbana y a la construcción de ciudades justas y sostenibles. Siguiendo el protocolo PRISMA, se buscaron artículos publicados entre 2016 y 2026 en las bases de datos Web of Science, Scopus, Springer Link y SciELO, lo que dio lugar al análisis de 20 estudios. Los resultados ponen de manifiesto el predominio del marco teórico de la «Ciudad Justa», de Susan Fainstein (2010), basado en los principios de equidad, diversidad y democracia, al tiempo que revelan ampliaciones y críticas procedentes de enfoques como el derecho a la ciudad, la justicia espacial, la justicia socioecológica, la ética del cuidado, la antissubordinación, la planificación popular y la equidad compleja. La bibliografía señala limitaciones estructurales relacionadas con la apropiación de los procesos participativos por parte de grupos privilegiados, la influencia del mercado y de los intereses políticos, la gentrificación derivada de las intervenciones urbanísticas sostenibles, las desigualdades territoriales y la ausencia de instrumentos efectivos de implementación. Se concluye que la construcción de ciudades justas depende de la articulación entre mecanismos participativos, instrumentos técnicos, políticas públicas redistributivas, reformas institucionales y la lucha contra las asimetrías de poder que históricamente han generado desigualdades en el espacio urbano, sin que exista un modelo único capaz de dar respuesta a las diferentes realidades territoriales.

Palabras clave: Justicia Social. Sostenibilidad Urbana. Equidad. Diversidad. Democracia.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

O debate sobre justiça social em espaços urbanos teve início a partir da segunda metade

do século XX, quando autores como John Rawls (1971) e David Harvey (1973) passaram a relacionar a distribuição de recurso às desigualdades presentes nas cidades. Esses autores formularam as bases teóricas clássicas, conhecidas como a “justiça como equidade” (justice as fairness) de Rawls e a “produção capitalista do espaço” (spaces of capital) de Harvey, que permanecem centrais na literatura até os dias de hoje.

As visões dos referidos autores são frequentemente combinadas ao conceito de “justiça espacial” (spatial justice) de Soja (2010) e ao “direito à cidade” (the right to the city) de Lefebvre (1968) para analisar injustiças urbanas (Ahn; Juraev, 2024). Paralelamente, a discussão sobre o “triângulo do planejador” (planner’s triangle) que articula as dimensões ambiental, econômica e social do desenvolvimento sustentável, originalmente formulada por Scott Campbell em 1966, segue sendo revisitada como marco conceitual para pensar as contradições envolvendo sustentabilidade e justiça no planejamento urbano (Moore, 2016).

Dentre os estudos mais recentes, destaca-se Fainstein (2010), onde se propõe o conceito de “cidade justa” (just city) como aquela em que o planejamento urbano é orientado por princípios de equidade, democracia e diversidade, de modo a promover uma distribuição mais justa dos benefícios e oportunidades no espaço urbano (Nazneen *et al.*, 2025).

Cada vez mais, as cidades consolidam-se como os espaços centrais de distribuição e de retenção de recursos, oportunidades e direitos. É nelas que se concentram empregos, serviços públicos, infraestrutura e redes de mobilidade, mas é também nelas que desigualdades sociais, econômicas e raciais se manifestam de forma mais evidente, conformando o que se pode chamar, conforme Binet *et al.* (2022), de paisagens de reprodução social estratificada, nas quais o acesso a componentes básicos do ambiente urbano é distribuído de modo desigual entre grupos de gênero, raça e classe.

Nesse contexto, o planejamento urbano pode operar tanto como instrumento de correção dessas desigualdades como também pode reforçar padrões históricos de exclusão, conforme evidenciam estudos sobre a tensão entre diversidade urbana e subordinação social a partir do legado de Jane Jacobs (Steil; Delgado, 2019; Connolly, 2019). Além disso, o planejamento urbano também é impactado por discursos político-econômicos que disputam diretamente o domínio do discurso acerca dos princípios de inclusão social (Fainstein; Novy, 2023; Uddin; Piracha, 2023).

Mais recentemente, o panorama teórico evidencia um esforço de integração entre agendas globais de desenvolvimento sustentável e inclusão social no planejamento urbano. A Nova

Agenda Urbana (ONU, 2016) impulsionou a produção acadêmica sobre cidades justas, sendo refletida em análises comparativas sobre a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da equidade no planejamento de cidades como Chicago, São Paulo e Deli (Teklemariam, 2022), bem como em estudos sobre como prefeitos europeus percebem e operacionalizam os princípios da “cidade justa” em suas gestões (Dlabac *et al.*, 2020).

A literatura também tem se voltado para abordagens práticas desse debate, como o desenvolvimento de metodologias sistemáticas para mapear injustiças socioecológicas (Pineda-Pinto *et al.*, 2021); a proposição de estruturas de justiça climática na adaptação urbana (Granberg; Glover, 2021); a construção de indicadores de “infraestrutura urbana de cuidado” sensíveis a gênero e raça (Binet *et al.*, 2022); a inclusão de pessoas com deficiência (Rachele *et al.*, 2020); e a coprodução de conhecimento entre academia e comunidades periféricas para um planejamento democrático (Becerril, 2024), dentre outras abordagens.

Entretanto, a literatura sobre justiça urbana ainda apresenta inconsistências e lacunas relevantes. Por exemplo, os estudos tendem a se concentrar em nichos temáticos isolados, sem integrar os achados de cada estudo em análises holísticas, que permitam reflexões mais amplas e aprofundadas sobre o tema. Bem como, verifica-se uma falta de articulação entre teoria e prática, sendo escassas as avaliações de impacto social de intervenções planejadas nos espaços urbanos sob a ótica da justiça. Outro ponto que merece destaque é o foco das pesquisas em contextos do Norte Global, com poucos estudos comparativos internacionais ou voltados a realidades do Sul Global. Por último, mas não menos importante, observa-se uma falta de consenso sobre: o que efetivamente constitui uma cidade justa no âmbito do planejamento urbano?

Diante desse cenário, a questão que orienta a presente revisão é: de que forma princípios e abordagens de justiça social e cidades são considerados para fins de proposição e implementação de planejamento urbano e, por conseguinte, contribuem para a geração de cidades justas? Para respondê-la, o presente estudo tem como objetivo principal mapear e sintetizar o conhecimento científico publicado entre 2016 e 2026 acerca dos princípios e abordagens de justiça social no planejamento urbano e na construção de cidades mais justas, identificando tendências, contribuições teóricas e lacunas metodológicas presentes na literatura.

METODOLOGIA

Este estudo utiliza a Revisão Sistemática da Literatura (RSL) como estratégia

metodológica para mapear e sintetizar o conhecimento científico produzido sobre justiça social no planejamento urbano e na construção de cidades justas. Esta escolha pela RSL justifica-se pela necessidade de compreender o estado da arte da temática, identificar tendências teóricas e apontar lacunas metodológicas presentes na literatura.

Foi utilizado o protocolo de busca estruturado com base em critérios previamente definidos, conforme o protocolo PRISMA (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses). O PRISMA fundamenta a transparência e o rigor desta revisão sistemática sobre cidades justas e sustentáveis, uma vez que se trata de um conjunto de diretrizes baseadas em evidências, por meio de um checklist de verificação e um fluxograma, a fim de garantir que a análise da literatura seja replicável e metodologicamente sólida (Page *et al.*, 2021; Moher *et al.*, 2009).

A pesquisa abrange publicações dos últimos dez anos, compreendendo o período de 2016 a 2026, nos idiomas português e inglês. Foram consultadas as seguintes bases de dados por meio do Portal de Periódicos CAPES: Web of Science, Scopus, SpringerLink e SciELO. Os tipos de publicação considerados para inclusão foram artigos científicos avaliados por pares, preferencialmente de acesso aberto, que abordem aspectos conceituais, teóricos ou empíricos sobre cidades e justiça social em interface com sustentabilidade urbana. Foram excluídos textos editoriais, capítulos de livros, revistas predatórias, resenhas ou trabalhos fora do escopo temático definido.

A string de busca foi construída com operadores booleanos a partir das palavras-chave centrais: “planejamento urbano” AND “cidades justas”. Combinações e variações foram testadas em cada base de dados, com registro da data, horário, filtros aplicados e quantidade de resultados obtidos a cada rodada de busca, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência do processo. Os resultados foram refinados conforme a pertinência dos artigos recuperados.

A seleção dos estudos ocorreu em duas etapas. Na primeira, foram lidos títulos e resumos para exclusão dos artigos fora do escopo. Na segunda, os textos pré-selecionados foram lidos na íntegra para verificação de aderência aos critérios de inclusão. Todos os estudos foram registrados em planilha de metadados contendo autor, ano, título, periódico, base de dados, país de origem, palavras-chave, resumo e o motivo de inclusão ou exclusão, seguindo as etapas do protocolo PRISMA (Figura 1).

Figura 1

Etapas do protocolo PRISMA utilizadas na presente Revisão Sistemática da Literatura.



A extração e análise dos dados orientam-se pelos seguintes elementos: abordagem teórica utilizada, metodologia empregada, resultados principais, lacunas identificadas, contribuições e tendências temáticas, permitindo identificar áreas de pesquisa proeminentes, como políticas

urbanas, governança, justiça distributiva ou ecologia urbana. Além do ano e país de publicação, o que permite identificar concentrações geográficas e temporais na produção do conhecimento.

A síntese dos resultados é de natureza narrativa e analítica, articulando convergências e divergências entre os estudos, a evolução conceitual dos termos centrais, as metodologias predominantes e os contextos investigados, com atenção especial às diferenças entre cidades de grande e pequeno porte e entre os contextos do Norte e do Sul Global; bem como, as lacunas para novos estudos.

A seleção resultou em um conjunto de 20 artigos analisados constitui um corpus heterogêneo, porém convergente em seu objeto: a relação entre justiça social e planejamento urbano como via para a construção de cidades justas e sustentáveis, conforme a Tabela 1.

Tabela 1

Corpus textual analisado.

Título	Palavras-Chave	Autores (Ano)	Jornal
Doing the Just City: Social Impact Assessment and the Planning of Beersheba, Israel	Just city; social impact assessment; Beersheba; urban inequalities; urban democracy	Yiftachel e Mandelbaum (2017)	Planning Theory & Practice
Reclaiming the city from an urban vitalism perspective: critically reflecting smart, inclusive, resilient and sustainable just city labels	Urban vitalism Interdisciplinary Process Power Communities Citizens	Nederhand <i>et al.</i> (2023)	
Neoliberalism, Power, and Right to the City and the Urban Divide in Sydney, Australia	Sydney; urban planning; inequality; urban divide; power; rights	Farid Uddin e Piracha (2023)	Social Sciences
Sustainable Development Goals and Equity in Urban Planning: A Comparative Analysis of Chicago, São Paulo, and Delhi	sustainable development goals; social equity; participatory planning; urban planning; comparative social equity	Teklemariam (2022)	Sustainability
Towards the ‘just city’? Exploring the attitudes of European city mayors	just city; urban planning; equity; diversity; mayors; Europeanization	Dlabac <i>et al.</i> (2022)	Urban Research & Practice
The Climate Just City	just city; climate just city; ‘the right to the city’; climate change adaptation; power; equity; urban planning	Granberg e Glover (2021)	Sustainability
Feasibility and the care-full just city: Overlaps and contrasts in the views of people with disability and local government officers on social inclusion	Disability Ethics of care Care-full justice Social inclusion Group concept mapping	Rachele (2020)	Cities
From Jacobs to the Just City: A foundation for challenging the green planning orthodoxy	Jane Jacobs Just City Urban greening New York City Proportionate universalism	Connolly (2019)	Cities
Limits of diversity: Jane Jacobs, the Just City, and anti-subordination	Diversity Discrimination Anti-subordination Built environment Just city Social equity	Steil (2019)	Cities
Exploring the ‘Just City principles’ within two European sustainable neighbourhoods		Medved (2019)	Journal of urban Design

A user manual for just cities?	DIY urbanism, right to repair the city, tactical urbanism, user manual, radical pedagogy	Khawarзад (2023)	Taylor & Francis
Testing a Mature Hypothesis: Reflection on “Green Cities, Growing Cities, Just Cities: Urban Planning and the Contradiction of Sustainable Development”		Moore (2016)	Journal of the American Planning Association
From Progressive Property to Progressive Cities: Can Socially Sustainable Interpretations of Property Contribute toward Just and Inclusive City-Planning? Global Lessons	housing; progressive property; progressive city; regulation	Mualam e Sotto (2020)	Sustainability
Mapping social-ecological injustice in Melbourne, Australia: An innovative systematic methodology for planning just cities	Social-ecological justice Nature Mapping Cities Urban Urban planning GIS Nature-based solutions Australia	Pineda-Pinto <i>et al.</i> (2021)	Land Use Policy
The Urban Infrastructure of Care	care, equity, infrastructure, participatory action research, social reproduction	Binet <i>et al.</i> (2023)	Journal of the American Planning Association
Right-wing populism and urban planning	Populism; Just City; equity; participation; urban planning	Fainstein e Novy (2025)	Journal of Urban Affairs
Knowledge coproduction at the periphery of the urban and academia: Insights from Acapulco’s metropolitan area	coproduction, knowledge coproduction, academia, urban, periphery, Global South, sciences, power dynamics, outcomes	Becerril (2024)	Planning Theory
Analysing Lahore through the Lens of Just City	Just City Democracy Equity Diversity Urban planning	Tabassum (2025)	Cities
Perspectives on urban injustice: Revisiting social geographies of justice	Social geographies Justice Just city Right to the city, place related concerns	Ahn e Juraev (2024)	Cities
Social Equity in Urban Planning: Historical Perspectives and Contemporary Approaches	Social Equity, Urban Planning, Just City, Participatory Planning, Environmental Justice.	Nazneen (2025)	Journal of Applied Bioanalysis

Foi realizada a leitura integrada da literatura, focando nas abordagens sobre “justiça social” ou “cidade justa”, sobretudo, baseando-se na teoria da Just City de Susan Fainstein (2010), buscando identificar se os artigos propõem adesões, ampliações, críticas ou rupturas aos conceitos da autora. Esta análise crítica organiza-se em tópicos que respondem, de forma integrada, às duas questões norteadoras: (i) como os artigos definem explicitamente “justiça social” ou “cidade justa”; e (ii) de que forma princípios e abordagens de justiça e de cidades justas são mobilizados para a proposição e implementação do planejamento urbano.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

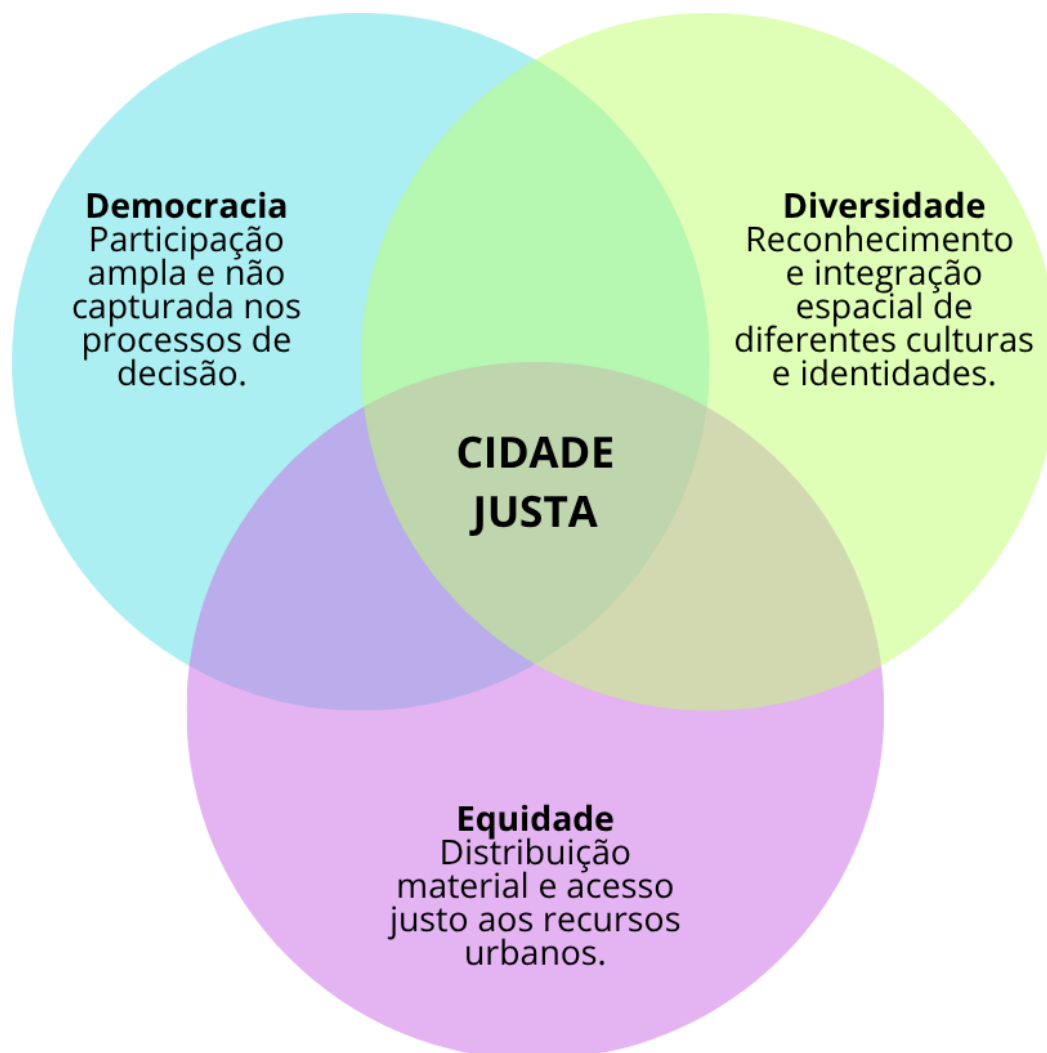
Princípios e Abordagens de Justiça Social no Planejamento Urbano para a Construção de Cidades Justas e Sustentáveis

A grande maioria dos artigos (Dlabac *et al.*, 2020; Fainstein; Novy, 2023; Granberg; Glover, 2021; Medved, 2017; Connolly, 2019; Nazneen *et al.*, 2025; Steil; Delgado, 2019; Tabassum, 2025; Uddin; Piracha, 2023; Yiftachel; Mandelbaum, 2017) recorre à formulação de Susan Fainstein (2010) para definir uma “Cidade Justa”, como sendo aquela em que o investimento público e a regulação produzem resultados equitativos em vez de reforçar privilégios preexistentes, sustentada em três pilares: equidade, diversidade e democracia.

Esta abordagem central, baseada na teoria da Cidade Justa de Fainstein, propõe três princípios fundamentais: equidade, diversidade e democracia. A equidade refere-se a uma distribuição de benefícios materiais e imateriais que não privilegie aqueles que já se encontram em melhores condições, sendo aplicada por meio de políticas de habitação acessível, transporte público eficiente em áreas periféricas e zoneamento inclusivo (Fainstein, 2010). A diversidade, por sua vez, abrange a heterogeneidade social e étnica e o combate à discriminação, por meio de abordagens de antissubordinação que buscam corrigir desigualdades históricas e assegurar que grupos marginalizados tenham acesso a oportunidades em bairros bem equipados (Fainstein, 2010). Já a democracia enfatiza processos decisórios inclusivos que fortaleçam a participação cidadã, especialmente dos grupos desfavorecidos, entendendo o planejamento como um processo de coprodução de conhecimento, no qual acadêmicos e comunidades atuam conjuntamente na construção de condições que promovam a justiça urbana (Fainstein, 2010). Conforme é esquematizado na Figura 2.

Figura 2

As três dimensões do modelo de Susan Fainstein (2010) para definir cidades justas.



A equidade também é conhecida como justiça distributiva; a democracia também é denominada processual ou participativa; e a diversidade também é chamada de justiça de reconhecimento. Assim, é formada a “trilogia da justiça”, que consiste em um modelo conceitual bastante utilizado na geografia social e no planejamento urbano para analisar justiça social, baseado em três dimensões fundamentais: distributiva, processual e de reconhecimento (Ahn; Juraev, 2024; Nazneen *et al.*, 2025; Dlabac *et al.*, 2020).

Esses três pilares fundamentais definidos por Fainstein funcionam, nos artigos analisados, como uma estrutura normativa a ser analisada em estudos empíricos de casos concretos, como em Lahore (Tabassum, 2025), Sydney (Uddin; Piracha, 2023), Beersheba (Yiftachel; Mandelbaum, 2017) e bairros europeus (Dlabac *et al.*, 2020; Medved, 2017). Vários desses

artigos integram a visão de Fainstein a filosofia da justiça como equidade de Rawls e a abordagem das capacidades de Amartya Sen e Martha Nussbaum (Steil; Delgado, 2019; Tabassum, 2025; Yiftachel; Mandelbaum, 2017).

Alguns autores buscam complementar a visão de Fainstein, como, por exemplo, Yiftachel e Mandelbaum (2017) e Nazneen *et al.* (2025), que subdividem a categoria equidade nas subcategorias ambiente construído e lacunas socioeconômicas, sinalizando que o modelo original de Fainstein necessita de adaptação a diferentes contextos. Nessa toada, outros artigos dialogam com a teoria de Fainstein com a finalidade de ampliá-la ou criticá-la, evidenciando contraposições relevantes, tais como são resumidas na Tabela 2.

Tabela 2

Conceitos complementares à teoria de Susan Fainstein.

Conceitos	Observações da literatura analisada
Direito à cidade (Lefebvre e Harvey)	Ahn e Juraev (2024) e Granberg e Glover (2021) recuperam a crítica de David Harvey ao conceito de cidade justa de Fainstein, visto que, segundo ele, o conceito não questionava o capitalismo e evitava aspectos de conflito e luta diretos. Nesses dois artigos, as visões de Lefebvre e Harvey são consideradas mais coerentes, por envolver a erradicação da pobreza e da desigualdade como um direito coletivo de transformar a cidade, e não apenas de acessá-la. Enquanto outros autores como Nazneen <i>et al.</i> (2025) e Uddin e Piracha (2023) também mobilizam o direito à cidade, mas o fazem de modo complementar, e não antagônico, ao modelo de Fainstein, evidenciando que a literatura nem sempre trata essas abordagens como mutuamente excludentes.
Justiça espacial (Soja)	Autores como Ahn e Juraev (2024) e Nazneen <i>et al.</i> (2025) recorrem ao conceito de justiça espacial de Edward Soja para enfatizar a distribuição geográfica desigual de recursos e serviços, como transporte, saúde, educação, espaços verdes; complementando a dimensão distributiva de Fainstein focando em aspectos territoriais.
O “círculo de justiça” de Ibn Khaldun	Ahn e Juraev (2024) trazem uma contribuição teórica particular ao aplicar esse conceito clássico, que relaciona poder, distribuição de recursos e hierarquias sociais, ao contexto urbano atual palestino, oferecendo uma perspectiva crítica sobre a persistência da injustiça nessa região.
Justiça socioecológica	Pineda-Pinto <i>et al.</i> (2021) apresentam uma visão mais distante do núcleo antropocêntrico compartilhado pela maioria dos artigos. Os mesmos, argumentam que as três dimensões clássicas (distribuição, reconhecimento, participação) de justiça social negligenciam a justiça devida à natureza; e propõem estender a atores e redes socioecológicas multiespécie, acrescentando uma quarta dimensão, a de capacidades. Nederhand <i>et al.</i> (2023), pela via do “vitalismo urbano”, convergem parcialmente com essa crítica, redefinindo cidades justas e sustentáveis devem promover condições dignas no presente e no futuras para outros seres vivos além da vida humana.
Ética do cuidado	Binet <i>et al.</i> (2022) e Rachele <i>et al.</i> (2020) deslocam o debate para a “infraestrutura urbana de cuidado” (<i>urban infrastructure of care</i>) e para a “cidade justa e cuidadora” (<i>care-full just city</i>), integrando a ética do cuidado à ética da justiça. Nesses artigos, a justiça social é definida com base naquilo que ela deveria produzir, isto é, redistribuição do trabalho de cuidado, inclusão de pessoas com deficiência, dentre outros aspectos.
Anti-subordinação	Steil e Delgado (2019) apresentam crítica ao próprio conceito de “diversidade” de Fainstein, que consideram ser incapaz de enfrentar as duras categorias de desigualdade política, econômica e social. Em contraponto, propõem substituir a diversidade por um princípio de anti-subordinação, voltado a reconhecer e reparar ativamente relações históricas de dominação, sejam elas racial, de gênero ou de classe.
Planejamento popular e comuns	Khawarзад (2023) introduzem o termo “planejamento popular” (<i>people's planning</i>) como prática insurgente externa às instituições profissionais, que visa refazer a cidade à imagem das classes trabalhadoras, em oposição a cidades fundadas na extração de recursos e na exploração do valor

**Equidade
(Walzer/Oden)**

complexa

humano. Neste caso, a justiça social não seria um planejamento aplicados de cima para baixo, mas um processo de disputa de poder e autonomia comunitária.

Moore (2016), ao revisitar o “triângulo do planejador” de Scott Campbell (1996), nota que a equidade foi uma dimensão pouco explicada e de difícil operacionalização. Dessa forma, o autor propõe substituir a noção simples de distribuição justa de recursos pela “equidade complexa” (*complex equity*) de Michael Walzer, segundo a qual o problema central não são as desigualdades dentro de esferas individuais (e.g., econômica, política, cultura), mas sim as desigualdades em uma esfera que se espalham e moldam as distribuições em outra esfera com valores intrínsecos e padrões de distribuição diferentes; contribuição que dialoga produtivamente com a “trilogia da justiça” distributiva-processual-reconhecimento.

Por outro lado, boa parte do corpus analisado (Becerril, 2024; Moore, 2016; Rachele *et al.*, 2020) não apresenta uma definição declarativa de “justiça social” ou “cidade justa”, mas a constrói de modo implícito, por meio dos resultados desejados de suas propostas, como a coprodução de conhecimento mais justo (Becerril, 2024), cumprimento da função social da propriedade como mecanismo de redução de desigualdades e prevenção de despejo, inclusão social de pessoas com deficiência (Rachele *et al.*, 2020).

A quase totalidade dos artigos converge na defesa da participação pública, do engajamento comunitário e da deliberação democrática como condição necessária para a implementação de planejamento urbano orientado à justiça (Ahn; Juraev, 2024; Becerril, 2024; Dlabac *et al.*, 2020; Fainstein; Novy, 2023; Khawarзад, s.d.; Medved, 2017; Tabassum, 2025; Teklemariam, 2022; Uddin; Piracha, 2023; Yiftachel; Mandelbaum, 2017). Esse é o ponto de maior complementaridade entre os autores, ainda que sob nomenclaturas distintas: “planejamento urbano participativo” (articipatory urban planning) (Teklemariam, 2022), “democracia do planejamento” (planning democracy) (Yiftachel; Mandelbaum, 2017), “planejamento popular” (popular planning) (Khawarзад, 2023) ou “coprodução de conhecimento” (knowledge coproduction) (Becerril, 2024).

Entretanto, observam-se divergências importantes quanto à eficácia da democracia como via suficiente para a justiça. Fainstein e Novy (2023) e Dlabac *et al.* (2020) alertam, a partir da análise do populismo de direita e da variação de apoio político entre prefeitos europeus, que a participação democrática pode ser capturada por interesses que se opõem à diversidade e à equidade, comunidades podem usar mecanismos democráticos para resistir a moradia acessível, zoneamento inclusivo, transporte inclusivo ou medidas climáticas, invocando a defesa do caráter da comunidade. De acordo com Dlabac *et al.* (2020) prefeitos em cidades dependentes de financiamento europeu tendem a reduzir sua adesão à agenda de cidade justa, priorizando competitividade e emprego.

Isso confronta com a visão mais otimista de Teklemariam (2022) e Tabassum (2025), que apresentam a participação como garantidora de formulações de políticas equitativas e maior legitimidade. Trata-se, portanto, de uma divergência relevante dentro do próprio núcleo de artigos fundamentados em Fainstein, onde a democracia é necessária (Dlabac *et al.*, 2020; Tabassum, 2025), no entanto, não garante a equidade, podendo inclusive operar contra ela.

Yiftachel e Mandelbaum (2017) oferecem uma contribuição metodológica bastante elaborada para a tradução de princípios de justiça em prática de planejamento, chamada Avaliação de Impacto Social (AIS), que é estruturada a partir de quatro dimensões operacionalizadas do modelo de Fainstein: ambiente construído, lacunas socioeconômicas, diversidade cultural e democracia no planejamento.

Essa proposta dialoga diretamente com Pineda-Pinto *et al.* (2021), que desenvolvem um Índice de Injustiças Socioecológicas a partir da operacionalização de distribuição, reconhecimento e participação em indicadores mapeáveis espacialmente, e com Nazneen *et al.* (2025), que preconizam o uso de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e big data para identificar lacunas de serviços e monitorar políticas.

É importante notar que esses três artigos convertem princípios normativos de justiça em ferramentas técnicas de diagnóstico e monitoramento, argumentando que a ausência histórica desses instrumentos é uma das principais barreiras à efetivação da justiça social no planejamento, ponto explicitamente reconhecido como lacuna por Yiftachel e Mandelbaum (2017), para quem os instrumentos de planejamento social permanecem pouco desenvolvidos em legislação, regulação, discurso e prática.

Outro ponto de convergência entre os artigos analisados refere-se às políticas concretas recomendadas para operacionalizar a equidade distributiva: habitação acessível e proteção contra deslocamento involuntário (Ahn; Juraev, 2024; Dlabac *et al.*, 2020; Fainstein; Novy, 2023; Nazneen *et al.*, 2025; Yiftachel; Mandelbaum, 2017), transporte público acessível (Dlabac *et al.*, 2020; Fainstein; Novy, 2023; Nazneen *et al.*, 2025; Tabassum, 2025), e acesso equitativo a espaços verdes e recreativos (Ahn; Juraev, 2024; Nazneen *et al.*, 2025).

Contudo, um contraponto importante é apontado por Connolly (2019) e Medved (2017), que demonstram, a partir de casos empíricos nova-iorquinos e em bairros sustentáveis de Vauban (bottom-up) e Western Harbour (top-down), respectivamente, que iniciativas de “esverdeamento” urbano ou de desenvolvimento sustentável, mesmo quando bem-intencionadas, podem produzir efeitos regressivos, elevando o valor imobiliário e expulsando populações de baixa renda, num

fenômeno que Connolly (2019) nomeia “universalismo inversamente proporcional” (backwards proportionate universalism).

Essa crítica revela uma tensão entre a agenda ambiental e sustentável do planejamento urbano e a agenda de equidade social, tensão também identificada por Nederhand *et al.* (2023), que apontam explicitamente para trade-offs entre sustentabilidade e justiça que não devem ser resolvidos de forma simplista, e por Granberg e Glover (2021), para quem a adaptação climática tem sido tradicionalmente tratada como questão técnica e apolítica, ocultando quem paga e quem se beneficia das intervenções. Medved (2017) conclui explicitamente que o desenho urbano deve ser acompanhado de políticas legais específicas, como status legal de aluguel controlado, empoderamento de representantes locais, e não apenas de processos participativos.

Nessa mesma perspectiva, Uddin e Piracha (2023) concluem que o sistema de planejamento de Sydney avança os interesses do mercado e das elites políticas e econômicas, com comunidades abastadas exercendo maior capacidade de influenciar políticas em seu favor, enquanto residentes de Western Sydney enfrentam inacessibilidade a empregos, educação e infraestrutura. Tabassum (2025) atribui parte substancial das desigualdades de Lahore a um longo legado administrativo colonial combinado ao neoliberalismo contemporâneo, que instrumentaliza o planejamento para controle do espaço e mercantilização da moradia.

Ahn e Juraev (2024) enfatizam que na Palestina Ocupada, a injustiça urbana é descrita como uma prática espacial profundamente enraizada, sustentada por marcos legais discriminatórios, distorção de narrativas históricas e mecanismos coloniais de assentamento, um limite que, segundo os autores, exige não apenas reforma de planejamento, mas transformação política e geopolítica estrutural, extrapolando o instrumental técnico do planejamento urbano convencional, o que intensifica profundamente o desafio da justiça social urbana.

Em contraposição ao pensamento teórico de Fainstein, alguns artigos propõem rupturas mais profundas com o planejamento tradicional, como Khawarзад (2023) que advoga o “planejamento popular”; Ahn e Juraev (2024) que interpretam o direito à cidade lefebvriano como direito coletivo de transformação e Becerril (2024), que defende a coprodução de conhecimento como via de descolonização epistêmica, situando pesquisadores e comunidades do Sul Global como parceiros e não como objetos de estudo. Esses artigos convergem na crítica às assimetrias de poder entre Estado, mercado, academia e comunidades, e na defesa de formas de planejamento originadas “de baixo para cima” (from bottom to top), o que os diferencia dos artigos que tratam o planejamento essencialmente como instrumento técnico-normativo a ser aperfeiçoado dentro

das instituições existentes, como nos autores Yiftachel; Mandelbaum (2017) e Nazneen *et al.* (2025).

Por fim, verifica-se que é comum a quase todo o corpus o reconhecimento de que princípios de justiça social, mesmo que bem formulados teoricamente, dependem de vontade política e de estruturas de governança favoráveis para sua efetivação. Dlabac *et al.* (2020) demonstram empiricamente que o apoio a uma agenda de “cidade justa” está associado à orientação político-ideológica, ao tamanho da aglomeração urbana e à menor dependência de financiamento europeu, evidenciando que fatores político-econômicos podem enfraquecer, e não apenas fortalecer, a adesão a princípios de equidade. Fainstein e Novy (2023) aprofundam esse ponto ao mostrar como o populismo de direita ameaça diretamente moradia inclusiva, transporte público e ação climática. Yiftachel e Mandelbaum (2017) e o artigo sobre propriedade progressiva no Brasil convergem ao recomendar a obrigatoriedade legal de instrumentos de justiça social, respectivamente, a AIS obrigatória e o cumprimento compulsório da função social da propriedade, como forma de reduzir a dependência da vontade política discricionária.

Caminhos para Cidades Justas e Sustentáveis

Observou-se que a recomendação mais recorrente do corpus é a adoção de democracia participativa e engajamento comunitário como principal via para o planejamento. O planejamento participativo, de baixo para cima, é visto como um mecanismo indispensável para avançar rumo a cidades justas (Teklemariam, 2022). Contudo, vale ressaltar que, Fainstein e Novy (2023) e Dlabac *et al.* (2020) demonstram que a própria participação democrática pode ser capturada por interesses que se opõem à equidade.

A instrumentalização técnica, por meio da avaliação de impacto social, indicadores e dados é um outro caminho recorrente é a criação de instrumentos técnicos capazes de traduzir princípios normativos de justiça em ferramentas de diagnóstico e monitoramento. Yiftachel e Mandelbaum (2017) propõem a AIS obrigatória, estruturada em quatro dimensões baseadas no modelo de Fainstein, como requisito legal capaz de combater a tendência do planejamento a negligenciar considerações sociais em prol dos interesses de quem detém o poder.

Pineda-Pinto *et al.* (2021) convergem metodologicamente ao propor um Índice de Injustiças Socioecológicas, capaz de localizar hotspots de injustiça para priorização de políticas de regeneração urbana. Nazneen *et al.* (2025) recomendam o uso de Sistemas de Informação

Geográfica e big data para identificar lacunas de serviços e monitorar o impacto de políticas equitativas em tempo real. Assim, esses autores evidenciam a ausência histórica de instrumentos técnicos sistemáticos como uma barreira à justiça social no planejamento, e propõem supri-la por meio de metodologias replicáveis.

Praticamente todos os autores fundamentados no referencial de Fainstein convergem para a recomendação de políticas distributivas concretas, tais como: habitação acessível e proteção contra deslocamento involuntário, transporte público subsidiado e acessível e distribuição equitativa de espaços verdes e recreativos. O artigo de Mualam e Sotto (2020) complementa essa perspectiva por uma via jurídico-institucional e propõe que os planos diretores municipais operacionalizem a função social da propriedade, compelindo proprietários a dar uso adequado a terrenos vazios ou subutilizados, mecanismo, assim como a política brasileira de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC), como forma de combater a especulação e a retenção improdutiva de terra. Contudo, os instrumentos legais precisam ser efetivamente implementados.

Nesse sentido, Moore (2016) propõem contornar a inércia política com a criação de sistemas de certificação (LEED, BREEAM), visto que já beneficiam múltiplos atores e tornam difícil renegociar os termos do debate sobre sustentabilidade. Granberg e Glover (2021) descrevem esse mesmo fenômeno como lock-in de modelos de governança tradicionais que priorizam metas de curto prazo em detrimento da resiliência de longo prazo. Em seu estudo, Mualam e Sotto (2020) identificam um limite jurídico específico, o direito de excluir, inerente à propriedade privada, que cerceia, desafia ou dificulta a obrigação de compartilhar recursos com os menos favorecidos, mesmo diante de mandamentos constitucionais explícitos sobre a função social da propriedade.

Diversos artigos recomendam, como caminho de avanço, a revisão dos próprios referenciais teóricos que orientam a prática do planejamento, focando na natureza epistemológica (Moore, 2016; Steil; Delgado, 2019; Nederhand *et al.*, 2023; Pineda-Pinto *et al.*, 2021). Esses artigos convergem ao afirmar que mudanças de política pública, isoladamente, são insuficientes sem uma correspondente reformulação dos marcos conceituais que orientam o julgamento sobre o que se considera como justo.

Dentre os artigos que propõe caminhos que rompem com a lógica do planejamento institucional convencional, Khawarзад (2023) advoga o planejamento popular como processo insurgente de construção de poder local, capaz de deslocar planos elitistas por meio de pesquisa-

ação participativa, contracartografia e hubs de planejamento autogeridos. O autor defende que a solidariedade comunitária é a condição inicial para que o planejamento popular se converta em transformação real, e não permaneça apenas no papel.

Yiftachel e Mandelbaum (2017) recomendam explicitamente a introdução legal obrigatória da AIS em todo plano urbano relevante. O artigo sobre propriedade progressiva no Brasil recomenda a reconfiguração institucional dos municípios (criação de departamentos específicos) para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, reconhecendo, contudo, que a falta de vontade política e expertise técnica tem historicamente comprometido a aplicação do instrumento PEUC.

Dlabac *et al.* (2020) recomendam equilibrar os esquemas de financiamento da União Europeia, hoje voltados predominantemente à competitividade econômica, com considerações explícitas de equidade social. Uddin e Piracha (2023) recomendam que o governo estadual de Nova Gales do Sul distribua infraestrutura de forma equitativa e implemente políticas de forma uniforme entre regiões.

Limites e Barreiras para a Implementação

Além dos limites já destacados anteriormente, como a possibilidade de que a própria democracia participativa seja instrumentalizada contra os objetivos de equidade (Fainstein; Novy, 2023; Dlabac *et al.*, 2020); as intervenções urbanas, inclusive as de cunho “sustentável” ou “participativo”, que acabam por elevar valores imobiliários e expulsar populações vulneráveis (Connolly, 2019); a inércia das estruturas institucionais ou falta de vontade política (Moore, 2016); bem como, as assimetrias de poder que subordinam o planejamento a interesses de mercado e de elites; outro limite identificado é de natureza mais técnico-epistemológica, sendo reconhecido por vários artigos em relação às suas próprias metodologias.

Pineda-Pinto *et al.* (2021) apontam limitações na disponibilidade de indicadores adequados às dimensões conceituais de justiça socioecológica e na ponderação equitativa e, talvez, inadequada, atribuída a cada dimensão do índice proposto. Becerril (2024) identifica capacidade de pesquisa institucional limitada nas universidades locais de Acapulco, decorrente de recursos humanos e financeiros insuficientes, o que compromete a autonomia dos processos de coprodução. Rachele *et al.* (2020) alertam que a priorização de ações viáveis no curto prazo pode, paradoxalmente, sustentar o status quo em vez de desafiá-lo, caso não seja acompanhada

de mecanismos que também mobilizem recursos para as ações classificadas como importantes, mas inviáveis, apontando um limite não apenas metodológico, mas estratégico, na priorização de políticas de justiça.

Por fim, diversos artigos reconhecem que a tradução de princípios de justiça em prática de planejamento é fortemente dependente do contexto histórico, cultural e político-institucional de cada cidade, o que limita a generalização de qualquer modelo único. Granberg e Glover (2021) afirmam que a adaptação climática é interpretada, localizada e modificada de modo distinto em cada contexto, não havendo solução universal. Teklemariam (2022) demonstra, na comparação entre Chicago, São Paulo e Delhi, que a capacidade de implementar planejamento participativo varia conforme o grau de desenvolvimento democrático, tecnológico e econômico de cada país, sendo a exclusão digital um limite adicional em contextos do Sul Global. Nederhand *et al.* (2023) reforçam esse ponto ao afirmar que o vitalismo urbano não deve ser tomado como métrica comparativa entre cidades, pois a vitalidade se manifesta de formas distintas, como equilíbrio dinâmico incremental ou como transformação radical, a depender do contexto.

CONCLUSÃO

A análise integrada dos 20 artigos revela que a literatura converge substancialmente quanto aos tipos de caminho necessários para o avanço rumo a cidades justas e sustentáveis, participação democrática, instrumentalização técnica, políticas distributivas, reforma institucional e, em menor medida, ação insurgente, mas diverge de modo significativo quanto à suficiência desses caminhos isoladamente considerados.

Os limites documentados pela literatura são estruturais, tais como, a participação pode ser capturada por interesses antagônicos à equidade; intervenções bem-intencionadas podem gerar efeitos regressivos; instituições e sistemas jurídicos consolidados resistem à mudança; e assimetrias de poder de mercado, elites e legados coloniais frequentemente subordinam o planejamento a interesses contrários aos da maioria da população urbana.

O padrão que emerge do corpus é o de que nenhum caminho isolado, participativo, técnico, jurídico ou insurgente, é, por si só, suficiente; a literatura sugere, antes, que o avanço depende da articulação simultânea desses caminhos, acompanhada de vigilância crítica constante contra sua captura, esvaziamento ou cooptação por interesses que reproduzem, em vez de reduzir, as desigualdades urbanas existentes.

No geral, o conjunto analisado evidencia que a hegemonia do referencial de Susan Fainstein funciona simultaneamente como ponto de convergência teórica e como alvo de disputa e ampliação, seja pela via da radicalização político-econômica, do direito à cidade ao planejamento popular; seja pela via da ampliação da comunidade moral considerada, como a justiça socioecológica e a ética do cuidado; seja pela via do aprofundamento crítico de seus próprios critérios como anti-subordinação e equidade complexa.

Essa dinâmica de complementaridade e contraposição constitui, em si, um indicador da vitalidade e da maturidade do campo teórico da justiça social no planejamento urbano, ao mesmo tempo em que revela a persistência de desafios estruturais, institucionais, políticos e epistemológicos, para que os princípios normativos identificados na literatura se traduzam, de fato, em cidades mais justas e sustentáveis.

REFERÊNCIAS

- Ahn, Y. J., & Juraev, Z. (2024). Perspectives on urban injustice: Revisiting social geographies of justice. *Cities*, 150, 105041. <https://doi.org/10.1016/j.cities.2024.105041>
- Becerril, H. (2024). Knowledge coproduction at the periphery of the urban and academia: Insights from Acapulco's metropolitan area. *Planning Theory*, 23(4), 377-399. <https://doi.org/10.1177/14730952231187611>
- Binet, A., Houston-Read, R., Gavin, V., Baty, C., Abreu, D., Genty, J., ... & Arcaya, M. (2023). The urban infrastructure of care: Planning for equitable social reproduction. *Journal of the American Planning Association*, 89(3), 282-294. <https://doi.org/10.1080/01944363.2022.2099955>
- Connolly, J. J. (2019). From Jacobs to the Just City: A foundation for challenging the green planning orthodoxy. *Cities*, 91, 64-70. <https://doi.org/10.1016/j.cities.2018.05.011>
- Dlabac, O., Zwicky, R., Carpenter, J., & Pereira, P. (2022). Towards the 'just city'? Exploring the attitudes of European city mayors. *Urban Research & Practice*, 15(2), 215-238. <https://doi.org/10.1080/17535069.2020.1739323>
- Fainstein, S. S. (2010). *The just city*. Ithaca: Cornell University Press. <https://doi.org/10.1007/s10901-011-9243-8>
- Fainstein, S., & Novy, J. (2025). Right-wing populism and urban planning. *Journal of Urban Affairs*, 47(3), 775-798. <https://doi.org/10.1080/07352166.2023.2200950>
- Granberg, M., & Glover, L. (2021). The climate just city. *Sustainability*, 13(3), 1201. <https://doi.org/10.3390/su13031201>
- Harvey, D. (2010). *Social justice and the city* (Vol. 1). University of Georgia press.

- Khawarzad, A. 12. A user manual for just cities?. *Urban Movements and Climate Change*, 255. <https://doi.org/10.1515/9789048554805-015>
- Henri, L. (1968). *Le droit à la ville*. Anthropos, Paris.
- Medved, P. (2018). Exploring the ‘Just City principles’ within two European sustainable neighbourhoods. *Journal of urban Design*, 23(3), 414-431. <http://dx.doi.org/10.1080/13574809.2017.1369870>
- Moore, S. A. (2016). Testing a Mature Hypothesis: Reflection on “Green Cities, Growing Cities, Just Cities: Urban Planning and the Contradiction of Sustainable Development”. *Journal of the American Planning Association*, 82(4), 385-388. <http://dx.doi.org/10.1080/01944363.2016.1213655>
- Mualam, N., & Sotto, D. (2020). From Progressive Property to Progressive Cities: Can Socially Sustainable Interpretations of Property Contribute toward Just and Inclusive City-Planning? Global Lessons. *Sustainability*, 12(11), 4472. <http://dx.doi.org/10.3390/su12114472>
- Nazneen, M. Y., Gupta, H., Satheesh, K., Dutta, N., Singh, G., & Dandona, I. (2025). Social equity in urban planning: Historical perspectives and contemporary approaches. *Journal of Applied Bioanalysis*, 11(3), 743–750. <http://doi.org/10.53555/jab.v11i3.290>
- Nederhand, J., Avelino, F., Awad, I., De Jong, P., Duijn, M., Edelenbos, J., ... & Van Staplele, N. (2023). Reclaiming the city from an urban vitalism perspective: critically reflecting smart, inclusive, resilient and sustainable just city labels. *Cities*, 137, 104257. <https://doi.org/10.1016/j.cities.2023.104257>
- Organização das Nações Unidas. (2016). Nova agenda urbana. Habitat III. Disponível em: <https://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Brazil.pdf>. Acesso em: [inserir data de hoje].
- Pineda-Pinto, M., Nygaard, C. A., Chandrabose, M., & Frantzeskaki, N. (2021). Mapping social-ecological injustice in Melbourne, Australia: An innovative systematic methodology for planning just cities. *Land Use Policy*, 104, 105361. <https://doi.org/10.1016/j.landusepol.2021.105361>
- Rachele, J. N., Wiesel, I., van Holstein, E., Feretopoulos, V., de Vries, T., Green, C., & Bicknell, E. (2020). Feasibility and the care-full just city: Overlaps and contrasts in the views of people with disability and local government officers on social inclusion. *Cities*, 100, 102650. <https://doi.org/10.1016/j.cities.2020.102650>
- Rawls, J. (1971). *A theory of justice*. Harvard University Press.
- Soja, E. W. (2010). *Seeking spatial justice*. University of Minnesota Press.
- Steil, J. P., & Delgado, L. H. (2019). Limits of diversity: Jane Jacobs, the Just City, and anti-subordination. *Cities*, 91, 39-48. <https://doi.org/10.1016/j.cities.2018.06.017>
- Tabassum, H. (2025). Analysing Lahore through the lens of just city. *Cities*, 159, 105797. <https://doi.org/10.1016/j.cities.2025.105797>

- Teklemariam, N. (2022). Sustainable development goals and equity in urban planning: A comparative analysis of Chicago, São Paulo, and Delhi. *Sustainability*, 14(20), 13227. <https://doi.org/10.3390/su142013227>
- Farid Uddin, K., & Piracha, A. (2023). Neoliberalism, power, and right to the city and the urban divide in Sydney, Australia. *Social Sciences*, 12(2), 83. <https://doi.org/10.3390/socsci12020083>
- Yiftachel, O., & Mandelbaum, R. (2017). Doing the just city: Social impact assessment and the planning of Beersheba, Israel. *Planning Theory & Practice*, 18(4), 525-548. <https://doi.org/10.1080/14649357.2017.1381758>